

**EDITAL N.º 217/2025****ASSUNTO: Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria – Início do procedimento de alteração**

-----Ana Margarida Félix Valentim, Vereadora com funções atribuídas nos domínios do Desenvolvimento Social e da Habitação Apoiada, conforme despacho n.º 134/2025, publicitado pelo edital n.º 197/2025, ambos de 11 de novembro, torna público, no exercício da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada pelo referido despacho, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião realizada no dia 21 de novembro de 2025, deliberou, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, considerando que:

-----a) O n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa estabelece que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar; -----

-----b) Tendo presente este direito constitucionalmente consagrado e as atribuições municipais nos domínios da ação social e habitação, previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município de Leiria aprovou o Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, publicado pelo Regulamento n.º 866/2016, na 2.ª série do Diário da República, n.º 174, de 9 de setembro, que implementa o Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria e, em simultâneo, estabelece as condições de concessão de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes e agregados familiares com residência permanente no concelho de Leiria; -----

-----c) Durante os nove anos de vigência do sobredito regulamento, o Município de Leiria tem prestado apoio financeiro às famílias com dificuldades no acesso ao mercado de arrendamento privado, auxiliando na reorganização socioeconómica do agregado familiar e promovendo condições de habitabilidade adequadas à dimensão do agregado familiar; -----

-----d) Sucede que, no concelho de Leiria, à semelhança do que acontece em todo o território nacional, verifica-se, por um lado, a escassez da oferta no mercado habitacional, quer no centro urbano, quer nos meios rurais, e, por outro, a elevada procura de habitação, fatores que acentuam o valor das rendas praticadas no mercado de arrendamento privado, dificultando o acesso à habitação e o cumprimento de compromissos já assumidos neste âmbito;

-----e) A par disso, a disparidade entre os rendimentos médios e os preços praticados no mercado de arrendamento habitacional torna a habitação digna uma dificuldade para muitos, sendo os mais afetados



os agregados familiares com baixos rendimentos, as famílias monoparentais e os jovens com dificuldades de autonomização, o que contribui para o agravamento das desigualdades socioeconómicas, comprometendo a qualidade de vida de muitas famílias e jovens, e potencia situações de exclusão social;

-----f) Assim, reconhecendo o Município de Leiria estas dificuldades e considerando o papel fundamental que o apoio à habitação assume no contexto das suas políticas públicas de habitação, revela-se indispensável proceder à alteração do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, procurando deste modo dar resposta a um universo mais alargado de beneficiários;---

-----g) O Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria produz efeitos externos, pelo que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo projeto de alteração ao regulamento, de acordo com as disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

-----h) No que respeita ao procedimento de alteração, e tendo este regulamento eficácia externa, devem ser observadas as normas procedimentais previstas no Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo de destacar, desde logo, que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º daquele Código;-----

-----i) Ademais, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sendo tal poder conferido, através de delegação, a membro do órgão ou a agente dele dependente.-----

-----Mais torna público, de acordo com a deliberação camarária, que: -----

-----a) Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º CPA, a direção do procedimento regulamentar foi em si delegada, Vereadora Ana Margarida Félix Valentim;-----

-----b) Podem ser apresentados contributos para a alteração do regulamento e a constituição de interessados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento a si dirigido, Vereadora Ana Margarida Félix Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento.-----

-----Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na Internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).-----

A Vereadora

(Por delegação – Edital n.º 197/2025)